



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 208, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Ementa: Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea a participação de um representante do Colégio de Presidentes-CP e um representante da Coordenadoria Nacional Especializada de Agronomia-CCEAGRO para a participação no 15º Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos - Enfisa, no período de 18 a 22 de maio de 2015, em Salvador-BA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o protocolo CF-1360/2015 referente à proposta do Colégio de Presidentes que propõe a participação de representantes do Sistema Confea/ Crea no 15º Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos - Enfisa, no período de 18 a 22 de maio de 2015, em Salvador-BA;

Considerando que a proposta é que o Confea custei diárias e passagens, garantindo a participação de 2 (dois) representantes por regional a serem indicados pelas respectivas Câmaras Especializadas de Agronomia - CEAGRO;

Considerando que o Enfisa é o principal fórum de discussão técnica sobre agrotóxicos no Brasil que vem ocorrendo de forma ininterrupta desde 2002;

Considerando que em 2005, o evento passou a ter etapas nacionais e regionais e, desde então, já percorreu todas as Unidades da Federação;

Considerando que o objetivo principal do ENFISA é promover ações pela harmonização de procedimentos de fiscalização de comércio e uso de agrotóxicos e tem contribuído, também, para um nivelamento dos serviços estaduais de fiscalização através da identificação de iniciativas bem sucedidas;

Considerando que o Enfisa é uma realização do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a Deliberação Nº 141/2015-Cais, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que autoriza a participação de um representante do Colégio de Presidentes-CP e um representante da Coordenadoria Nacional Especializada de Agronomia-CCEAGRO para a participação no 15º





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos - Enfisa, no período de 18 a 22 de maio de 2015, em Salvador-BA.

Art. 2º Determinar que as despesas com diárias, transporte e inscrições no evento sejam apropriadas nas seguintes contas e centros de custo: 111.90.11 - CP e

Art. 3º Determinar que os participantes apresentem ao Conselho Diretor do Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da missão, relatório detalhado de suas participações conforme disposto no art. 6º da Resolução nº 1.009, de 2005.

Art. 4º Determinar que no mesmo prazo cada um dos participantes prepare uma apresentação referente à missão para ser proferida no respectivo fórum consultivo, objetivando a disseminação dos conhecimentos obtidos no referido evento, conforme disposto na Resolução nº 1.009, de 2005.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 12 de maio de 2015.



José Tadeu da Silva

Presidente

